



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Cultura e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 166/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da banda de música Jardim Sarmento, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna Nº 479/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico Nº 0704/2023 - Nelson Rosa Francisco - SUCON.

I - N.º DO PROCESSO: 2023039457

II - CREDOR: Banda de Música Jardim Sarmento

III - CNPJ: 30.321.277/0001-87

IV - ENDEREÇO: Estrada Angra Getulândia, nº 108, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-010.

V - OBJETO: Contratação da Banda de Musica Jardim Sarmento para apresentação de 01 (uma) tocata na procissão da Nossa Senhora do Rosário na Vila Histórica de Mambucaba, em Angra dos Reis, no dia 21/10/2023.

VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VII - DO PRAZO: O evento será realizado no dia 21/10/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna Nº 479/2023/SCP, fl 03, Termo de Referência, fls 05 a 08, e por ser uma banda consagrada de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 56 a 60.

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme "Justificativa de valor", fl 61, e Notas Fiscais, fls 62 a 64.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023039457.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856 e Empenho n.º 5356.

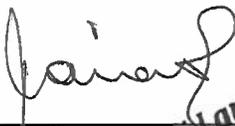
XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023039457, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Banda de Música Jardim Sarmento, CNPJ: 30.321.277/0001-87, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 20 de outubro de 2023.



Andrei Lara Soares
Secretário de Cultura e Patrimônio
Maj: 27/899